



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 2.301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE ABONO SALARIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu Allan Soares Cardoso, Prefeito Municipal de São Romão /MG, no uso de minhas atribuições legais, constante do art. 146, IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipal ativos, a exceção dos ocupantes de cargos comissionados, abono natalino no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a ser pago em parcela única até o dia 31 do mês de dezembro 2025.

Art. 2º - O abono natalino ora concedido não se incorporará, para quaisquer efeitos, os vencimentos, e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei não possui natureza salarial e sobre ele não incidirão quaisquer descontos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Romão/MG, 22 de dezembro de 2025


ALLAN SOARES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

